PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE DANÇA/PASSINHOS – FLASH BACK PARA OS PROJETOS SOCIAIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2 e informe o código BF3B-FB2E-F07A-26B2

SUMÁRIO

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO 3
2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 5
3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23) 6
4 BEM DE LUXO 7
5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA 7
6 DO TERMO DE REFERÊNCIA 7
7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR 7
8 DA PESQUISA DE PREÇOS 7
9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL 8
10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO 9

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2 e informe o código BF3B-FB2E-F07A-26B2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	177/2025
PROCESSO GOVBR	99756/2025
FORNECEDOR	RENATO ALEX RODRIGUES
CNPJ	40.403.991/0001-78
PEDIDO DE FORNECIMENTO	5760/2025
EMPENHO	8166/2025
OBJETO RESUMIDO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE DANÇA/PASSINHOS – FLASH BACK JULHO A DEZEMBRO (TOTAL APROXIMADO DE 360H) SEGUNDA A SEXTA TOTAL APROXIMADO DE 24 SEMANAS APROXIMADAMENTE 15 H SEMANAIS
VALOR GLOBAL	R$ 10.800,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

Nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta do serviço de aulas de dança/passinhos – flash back, com a finalidade de atender aos projetos sociais vinculados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A presente contratação visa à oferta de atividades culturais e de lazer que promovam a inclusão social, o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos participantes dos projetos sociais, conforme diretrizes estratégicas do órgão gestor.

A contratação direta se ampara nos seguintes fundamentos:

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2 e informe o código BF3B-FB2E-F07A-26B2

1. Natureza singular do serviço, que demanda profissionais especializados e experiência específica na modalidade artística e cultural objeto da contratação, não havendo oferta no mercado em condições equivalentes que possam garantir a qualidade e o atendimento adequado aos objetivos dos projetos.

2. Princípio da economicidade e eficiência, pois a contratação direta possibilita rápida execução do serviço, garantindo o início imediato das atividades e evitando prejuízos aos beneficiários dos projetos sociais, cuja continuidade e impacto dependem da manutenção dessas ações culturais.

3. Inexistência de competição viável, dado o caráter específico do serviço e a limitação do mercado local, inviabilizando a realização de procedimento licitatório com ampla disputa.

4. O valor estimado para a contratação enquadra-se dentro dos limites previstos para dispensa de licitação, conforme regulamento interno do município e a legislação vigente.

Diante do exposto, e considerando a relevância social da iniciativa e o atendimento aos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), justifica-se a dispensa de licitação para a contratação do serviço de aulas de dança/passinhos – flash back, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2 e informe o código BF3B-FB2E-F07A-26B2

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 59.906,02) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2022) .
> ...

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2 e informe o código BF3B-FB2E-F07A-26B2

3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 59.906,02) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2022) .
> ...

No inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023 é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

> ...
> Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
> ...
> II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
> ...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é valido, desde que devidamente justificado.

Sendo assim, considerando o valor da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024:

> ...
> Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R$ 11.981,20) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2022)
> ...

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2 e informe o código BF3B-FB2E-F07A-26B2

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica**.

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se baseou no critério do preço ofertado, sendo o único fornecedor que apresentou prosposta e que seja especifico dentro da modalidade, onde a proposta apresentou-se suficiente para atender a presente demanda. Desse modo, há a necessidade da verificação das credenciais da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, conforme será demonstrado adiante.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

O preço se enquadra como vantajoso e foi ofertado pela contratada, sendo o único fornecedor que apresentou prosposta dentro do prazo solicitado e está descrito na planilha anexa.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2 e informe o código BF3B-FB2E-F07A-26B2

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE DANÇA/PASSINHOS – FLASH BACK JULHO A DEZEMBRO (TOTAL APROXIMADO DE 360H) SEGUNDA A SEXTA TOTAL APROXIMADO DE 24 SEMANAS APROXIMADAMENTE 15 H SEMANAIS	HR	360	R$ 30,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.800,00**	

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento e em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação

Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certidão de Regularidade Federal (PJ)

Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2 e informe o código BF3B-FB2E-F07A-26B2

Certidão de Regularidade Trabalhista

Certificado de Regularidade do FGTS

10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00 (5013)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, vide assinatura eletrônica

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2 e informe o código BF3B-FB2E-F07A-26B2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF3B-FB2E-F07A-26B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 21/07/2025 15:39:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/BF3B-FB2E-F07A-26B2